

NOME	RG	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
RONALDO SÉRGIO SAMPAIO DANTAS	8901002016914	MGE10201824028	32	181
DEISE DE AZEVEDO MONTEIRO E SOUZA	397495412	MGE10201824027	33	182

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	RG	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
EULINA DOS SANTOS QUEIROZ	375767	MGE10201824082	1	12
THOMAS ALEXSANDER NEVES E CRUZ	505126842	MGE10201824022	4	13
MARCELO DE SANTANA MONTALVÃO GALLIZA	954595459	MGE10201824071	5	14
RENATHA ARAUJO TUNES TEIXEIRA	1258774470	MGE10201824277	6	15
ANTONIO DOS SANTOS BARBOZA	196096200	MGE10201824186	7	16
PÂMELA MARIA BORGES CERQUEIRA NEVES	1174974443	MGE10201824289	10	17

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de dezembro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

EDITAL N.º 05/2018**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO**

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimento de Ensino Médio, público ou privado, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Ensino Médio destina-se ao provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva.

1.2 O estagiário contratado desenvolverá suas atividades no âmbito dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos estudantes práticas compatíveis com sua escolaridade.

1.2.1 No ato da contratação será informado ao estagiário o órgão que desenvolverá suas atividades, de acordo com necessidade da Administração.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 494,94 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) acrescida do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao estagiário, não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6 Será garantido ao estagiário, Seguro de Acidentes Pessoais, por meio das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7 A jornada diária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no turno matutino das 08h às 12h ou vespertino das 13h às 17h, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.1.7 O estagiário que não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária que se inscreveu será desclassificado.

1.8 O Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio será realizado mediante aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

1.9 O Resultado Final será composto, pela relação dos candidatos classificados aprovados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados no cadastro de reserva, que alcançarem pontuação mínima de 5,0 pontos, em ordem decrescente, por lista específica.

1.10 Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas e os candidatos relacionados no cadastro de reserva, que alcançarem pontuação mínima de 5,0 pontos, em ordem decrescente.

1.11 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com necessidade da Administração, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

1.12 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados além do número de vagas oferecidas por turno e que alcancem nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva.

1.13 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.14 Ocorrendo novas vagas, conforme interesse da Administração Municipal, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e observando o disposto neste Edital.

1.15 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas, no item 2.1, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.16 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.17 O Resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade, turno e pré-requisitos:

Nível de Escolaridade	Pré-Requisitos para inscrição	Turno de Estágio	Vagas		
			AC	PCD	TOTAL
Ensino Médio	Cursar o 1º ou 2º ano no período letivo do ano de 2019, em Instituição de Ensino Médio, pública ou privada. Residir em Salvador. Ter 16 anos completos na data da inscrição. Ter cadastro de estudante no Instituto Euvaldo Lodi - IEL. A Instituição de Ensino deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estar conveniada com o IEL.	Matutino (08h às 12h)	36	4	40
		Vespertino (13h às 17h)	45	5	50
TOTAL					90

Legenda

AC = Ampla Concorrência

PCD = Pessoa com Deficiência

2.1.1 No momento da contratação, o estudante deverá estar matriculado no 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Médio e, conforme Art.16 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, deverá ter previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses.

2.1.2 O estagiário que a Matriz Curricular inclua 4º ano do Ensino Médio não será contabilizado como previsão de conclusão do ensino médio igual ou superior a 06 (seis) meses conforme disposto no subitem 2.1.1 deste Edital e nem para prorrogação do estagiário contratado.

2.1.3 Se o candidato que for convocado para contratação e estiver cursando o 4º ano do Ensino Médio será desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico das 08h do dia 14 de dezembro de 2018 até às 18h do dia 19 de dezembro de 2018, através do Instituto Euvaldo Lodi - IEL no endereço eletrônico www.ielestagio.org.br.

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.2 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.3 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3.2.4 Para inscrição do candidato no Instituto Euvaldo Lodi - IEL, é necessário a existência de Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino em que o estudante estiver matriculado e o IEL.

3.3 As inscrições que não atenderem aos pré-requisitos descritos no item 2.1 e prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

3.4 A declaração falsa ou inexata dos dados ocasionará em eliminação do candidato e a anulação de quaisquer atos deste processo seletivo, em qualquer época.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme disposto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades do estágio, constantes no Anexo Único deste Edital.

4.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, antes do ato da inscrição, declarar-se com deficiência na realização do cadastro de estudante do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, no endereço eletrônico www.ielestagio.org.br.

4.3.1 No prazo de inscrição constante no constante no item 3.1, o candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, deverá enviar documento de identificação com foto, acompanhado pelo laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), via e-mail selecao.estagio@salvador.ba.gov.br.

4.3.2 Caso o laudo médico apresentado pelo candidato esteja em desacordo com os termos do item 4.2, se for ilegível ou ainda não for enviado na forma do item 4.3.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a figurar apenas na relação da ampla concorrência.

4.4 O candidato que assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, deverá, durante o prazo de inscrição constante no 3.1, enviar correspondência eletrônica para selecao.estagio@salvador.ba.gov.br, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado do documento de identificação com foto.

4.4.1 Para efeito do item 4.4, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.5 O candidato que necessite de atendimento especial e não assinalar no formulário de inscrição a condição de pessoa com deficiência ou não realizar o envio do laudo médico no prazo estabelecido, ou ainda se o laudo for ilegível ou incompleto, este terá seu pedido atendimento especial negado.

4.6 As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na prova ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

4.7 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.8 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência, que obtiver aprovação na forma do item 1.9, figurará na relação da ampla concorrência e na lista dos candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.9 O candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência agendará, no momento da convocação para contratação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo Único deste Edital.

5. DA SELEÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O Processo Seletivo será composto de prova objetiva, da seguinte forma:

5.1.1 A prova objetiva valerá 10,0 (dez) pontos e conterá questões de múltipla escolha, distribuídas pelas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática; e Conhecimentos Gerais/Atualidades.

5.2 O Processo Seletivo será realizado nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação, de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

5.3 Os inscritos deverão se apresentar, no local, data e horário informado na convocação para prova, munidos de documento de identificação original com foto. Sem o documento de identificação, o candidato não terá acesso a sala de aplicação da prova.

5.4 O candidato que se ausentar ou não comparecer no local, data e horário estabelecido para realização da prova ou não apresentar documentação exigida no item 5.3 será eliminado do processo seletivo.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com, pelo menos, trinta minutos de antecedência do horário estabelecido para a abertura dos portões.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva serão classificados no Resultado Final, em ordem decrescente.

6.2 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

6.3 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 ou não cumprirem o disposto no Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018, a qualquer tempo.

6.4 Quando nas convocações não atenderem ao especificado neste edital, os candidatos serão desclassificados e substituídos por candidatos da mesma lista específica.

6.5 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O Candidato que estiver cursando o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

7.2 O Candidato que apresentar idade maior.

8. DO RESULTADO

8.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

8.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista de ampla concorrência que também conterá os inscritos na condição de pessoas com deficiência.

8.3 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município - DOM, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e será divulgado no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar no local, data e horário determinados no Edital de Convocação, para análise dos documentos descritos no subitem 9.1.3 e para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.2 A emissão do Termo de Compromisso de Estágio, do candidato inscrito como pessoa com deficiência, será realizada mediante declaração de aptidão emitida pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, na verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades próprias do pretendido estágio, constantes no Anexo Único deste Edital..

9.1.3 Os candidatos aprovados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto;

ANEXO ÚNICO**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO****FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO**

Realizar de modo supervisionado, as seguintes atividades: receber, expedir, entregar e arquivar documentos nas unidades administrativas; prestar atendimento presencial e telefônico ao público interno e externo fornecendo informações diversas; realizar serviços reprográficos; executar serviços em meios eletrônicos - digitação de texto, planilhas eletrônicas e internet; organizar o material utilizado nas atividades de estágio; zelar pelos equipamentos e materiais no ambiente de estágio; comunicar ao supervisor qualquer irregularidade verificada; desenvolver outras atividades correlatas.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 12 de dezembro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 355/2018 - PROC. Nº 23091/2018;

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 356/2018 - PROC. Nº 23086/2018;

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 357/2018 - PROC. Nº 23085/2018;

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 358/2018 - PROC. Nº 23084/2018;

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147, e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de dezembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 5070/2018, aquisição do medicamento **Belimumab 120mg**, para atender demanda judicial da paciente L.G.S. As propostas deverão ser apresentadas até às 10:00h do dia 18 de Dezembro de 2018 - Processo Nº 23087/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 5071/2018, aquisição do medicamento **Fluvoxamina 100mg**, para atender demanda judicial do paciente F.S.C. As propostas deverão ser apresentadas até às 10h:30min do dia 18 de Dezembro de 2018 - Processo Nº 23089/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 5072/2018, aquisição do medicamento **Somatropina 4u/ml**, para atender demanda judicial da paciente N.S.J. As propostas deverão ser apresentadas até às 11:00h do dia 18 de Dezembro de 2018 - Processo Nº 23090/2018.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações de preços encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de Dezembro de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Instruções Nº 11.021/2005 de 03 de agosto de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** a fim de **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) meses** para efetivação das Políticas Públicas Municipais de Assistência Social, visando à **execução do Serviço de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial para Adultos e Adolescentes em Situação de Rua que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas**, vem, através da elaboração desse Termo de Referência, normatizar e regulamentar em consonância com as legislações vigentes, a formalização de uma seleção e celebração de parceria através de Edital de Chamamento Público com Organizações da Sociedade Civil - OSC's, no Município de Salvador, estabelecendo assim as prioridades e os critérios para a apresentação, avaliação e seleção.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público - 008/2018, tem como objetivo descrever as diretrizes que darão origem ao processo de parceria entre a **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS** e a **Organização da Sociedade Civil - OSC**, que tenha expertise para

- c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula atualizado, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino.
e) Laudo médico, na forma do item 4.2 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

9.1.4 Para efeito do item 9.1.2, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares, passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.2 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 9.1.3;
b) quando descumprirem as regras do Edital;
c) quando não comparecer em data, horário e local estabelecidos no instrumento convocatório.
d) quando não declarado apto pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS, na verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades próprias do pretendido estágio, no caso de candidato que optou pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

9.3 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido no Aviso de Convocação implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

10.2 A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.3 Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta, será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o Órgão contratante e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

10.4 Os candidatos serão convocados para desempenharem atividades no turno que optaram no momento da inscrição e não poderão alterar o turno do estágio em hipótese alguma.

10.5 As convocações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

10.6 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

10.7 O estágio será formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas estabelecidas para os servidores dos órgãos e Entidades onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

10.8 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.9 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

10.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br - área de estágio, obedecendo aos prazos de republicação.

10.11 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos com deficiência e aos candidatos da ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

10.12 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

10.13 Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos após o Resultado Final será realizado o descarte do arquivo.

10.14 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.